

Lei n.º 1.382

Dispõe sobre a aprovação de convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Ficam aprovados os termos do Convênio MMA/PNMA/PED n.º 96 CV00- 48, firmado entre o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, o Estado de Minas Gerais, Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

Art.2º- O Conveniente fica autorizado a aplicar os recursos financeiros oriundos do Banco Mundial e do Ministério do Meio-Ambiente e da Amazônia Legal no próprio município co-executores, de acordo com o referido Convênio e plano de trabalho anexo ao mesmo.

Art.3º- O Executivo Municipal criará através de Decreto a Unidade de Gerenciamento do Projeto, estabelecendo acompanhamento da qualidade técnica do projeto com participação dos municípios co-executores.

Art.4º- Os recursos inerentes ao município, como contrapartida, constarão do orçamento anual e aqueles que vierem a sê-lo nos seguinte, para a mesma destinação.

Parágrafo Único- Os recursos previstos no Art.4º serão atendidos pela dotação orçamentária n.º :

02.06.13.13.77.457.2023-4.3132-5 – R\$ 10.000,00

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 09 de agosto de 1996

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal